

PL 602-2001

JUSTIFICATIVA

Outrora abundante no ambiente natural junto ao sub-bosque da Mata Atlântica, encontrado em áreas com mais de 800 metros de altitude, o Xaxim, especificamente a espécie *Dicksonia Sellowiana*, foi vítima de suas próprias virtudes.

No ambiente natural, em seu tronco desenvolve-se com extremo vigor diversas samambaias, líquens e orquídeas, muito dos quais endêmicos que formam um conjunto harmonioso, um verdadeiro jardim botânico suspenso.

O aproveitamento econômico do seu tronco como vaso e substrato de orquídeas, justamente para saciar a carência de verde e da falta de contato com a natureza nas grandes cidades, está provocando o extermínio desta espécie e de suas hepífitas em solo brasileiro.

O xaxim, também conhecido como samambaia-açu (do tupi "hamabae + açu = samambaia gigante) é, em termos de história natural, uma das primeiras formas de vida vegetal que tiveram o hábito arborescente e os registros fósseis remetem sua existência ao período jurássico, ou seja, por volta de 150 milhões de anos.

A proibição da comercialização no município de São Paulo do xaxim proveniente da extração no ambiente natural é um passo importante no sentido de reduzir a chance de extinção da espécie.

No município de São Paulo é comercializada a maior parte de toda produção do xaxim no Estado de São Paulo. Portanto é daqui que deve partir as medidas restritivas que irão reprimir a demanda